

LEI Nº 458/2002

DATA: 11 DE SETEMBRO DE 2.002

SÚMULA: “ DESAFETA ÁREA E AUTORIZA A DOAÇÃO PARA A CEMAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Sr. Reinaldo Tirloni, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar área e autoriza a doação para a CEMAT, da área de 4.705,22 m2 (quatro mil setecentos e cinco metros quadrados e vinte e dois centímetros), localizada na Av. Santa Catarina, lote AI-01, Confrontando de frente 14,14m em curva com a esquina c/ Av.das Flores, raio de 9,00metros, mais 61,00 metros em linha reta:mais 14,14 metros em curva com esquina Av. 04 de Julho: raio de 9,00 metros limitando-se com a Av. Santa Catarina; FUNDOS 79,00 metros: limitando-se área área remanescente da quadra de área institucional; LADO DIREITO: 51,00 metros: limitando-se com a Av. 04 de julho. LADO ESQUERDO: 51,00 metros limitando-se com a Av. das Flores, conforme Mapa e Memorial descritivo anexo.

Art. 2º- Fica autorizado a Empresa beneficiada com a presente Lei a efetuar a transferência de domínio e propriedade, lavrando Escritura Pública e Registro, incorporando ao seu Patrimônio.

Art. 3º- Apresente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Municipal de Tapurah-MT aos 11 de setembro de 2.002.